

Vogais efetivos — Álvaro da Silva Pesqueira e Dr. António Jorge Nunes Ribeiro

Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias:

Presidente — Álvaro da Silva Pesqueira;

Vogais efetivos — António Fernandes Macedo Gomes e Dr. António Jorge Nunes Ribeiro

8 de março de 2018. — O Presidente da Junta, *Dr. Arnaldo Pinto Soares*.

311226757

FREGUESIA DE BROTAS

Aviso n.º 4630/2018

António Manuel de Matos Salgueiro, Presidente da Junta de Freguesia de Brotas, torna público, que, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, criado pela Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, foi, conforme aviso publicado na BEP a 19 de fevereiro de 2018, e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 22/01/2018, que reconheceu que a candidata desempenhava há anos, e ao abrigo de vínculos diversos, sempre precários, posto de trabalho permanente.

Aberto Procedimento Concursal para contratação por tempo indeterminado, de uma Assistente Operacional, para desempenhar funções de Auxiliar de Ação Educativa, no Jardim de Infância de Brotas, cuja Lista Classificativa final foi homologada em Reunião de Junta de Freguesia de 22/03/2018, tendo sido admitida a única candidata, Sra. Ana Sofia de Matos Vitorino, com a posição remuneratória 3, nível III, da tabela remuneratória única, a qual se deverá apresentar para assinatura do competente contrato, de forma a que produza efeitos a partir do dia 1 de abril de 2018.

A trabalhadora será ainda feita a contagem do tempo de serviço com vista a eventual reposicionamento remuneratório, nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado).

23 de março de 2018. — O Presidente da Junta, *António Manuel de Matos Salgueiro*.

311230822

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPÍRITO SANTO, NOSSA SENHORA DA GRAÇA E SÃO SIMÃO

Aviso n.º 4631/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público — (código: OE201801/0560; 1 vaga; Referência A) — foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 20 de março de 2018. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da sede (Rua Visconde Vale da Sobreira, n.º 2/4, 6050-305 Nisa) da União das Freguesias de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão.

23 de março de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João José Cabim Malpique Rufino*.

311231357

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAMAS E CERCAL

Aviso n.º 4632/2018

Consulta Pública — Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade

Amélia Margarida Rogério da Silva, Presidente da União das Freguesias de Lamas e Cercal:

Torna público, nos termos e para os efeitos do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015,

de 07 de janeiro, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade, aprovado na reunião ordinária do executivo, realizada no dia 05 de março de 2018, cujo texto integral a seguir se publica.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade, na sede da Junta de Freguesia, na E.N. 115-1, n.º 27, Chão do Sapo ou na sua delegação no Largo do Rossio, no Cercal e formular as sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser feitas por escrito, dirigidas à Presidente da Junta, e remetidas pelo correio ou entregues nas moradas acima referenciadas, durante o horário normal de funcionamento.

8 de março de 2018. — A Presidente da Junta, *Amélia Margarida Rogério da Silva*.

Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade

Nota Justificativa

Considerando que a franca diminuição da natalidade é preocupante na União das Freguesias de Lamas e Cercal, considerando também que o envelhecimento e decréscimo populacional, têm originado consequências negativas a nível social e económico, a Junta de Freguesia de Lamas e Cercal pretende promover políticas de ação e de desenvolvimento social que visam melhorar a qualidade de vida dos seus fregueses, e pretende agora aplicar medidas específicas que visam criar maior atratividade e melhoria das condições de vida das famílias residentes adotando medidas com vista à inversão da situação atual e incentivar o aumento da natalidade na freguesia. O presente projeto de Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim sendo, a União das Freguesias de Lamas e Cercal submete à aprovação da Assembleia de Freguesia a presente Proposta de Regulamento

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

1 — Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de incentivo à natalidade na Freguesia de Lamas e Cercal.

2 — O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança.

3 — O incentivo à natalidade concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área geográfica do concelho de Cadaval, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança, de acordo com artigo 9.º

Artigo 2.º

Aplicação e beneficiários

1 — O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir da data de aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia, tendo efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2018.

2 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na Freguesia de Lamas e Cercal, e desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

3 — Podem requerer o incentivo à natalidade:

- a*) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b*) Quem tem a guarda de facto da criança;
- c*) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo:

- a*) Que a criança se encontre registada como natural da Freguesia de Lamas e Cercal;
- b*) Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na Freguesia de Lamas e Cercal, no mínimo, há um ano, contados na data do nascimento da criança e estejam recenseados na freguesia;
- c*) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes;
- d*) Que os progenitores não sejam devedores de quaisquer importâncias, a qualquer título, à União das Freguesias de Lamas e Cercal;

e) Apenas podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento os requerentes que forneçam todos os elementos que lhes sejam legitimamente solicitados para apuramento da sua situação.

Artigo 4.º

Valor do Incentivo

1 — O valor do incentivo é atribuído da seguinte forma:

Por cada filho € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);

2 — Os encargos dos incentivos a prestar pela União das Freguesias de Lamas e Cercal, são satisfeitos mediante verbas para o efeito inscritas no Orçamento da Freguesia.

Artigo 5.º

Candidatura

A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na União das Freguesias de Lamas e Cercal:

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes;
- c) Certidão da Junta de Freguesia atestando a residência na freguesia no mínimo há um ano e o respetivo recenseamento;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança.

Artigo 6.º

Prazos de Candidatura

A candidatura ao subsídio deve ocorrer até dois meses após o nascimento da criança.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas

1 — O processo de candidatura será analisado pela União das Freguesias de Lamas e Cercal.

2 — A Junta de Freguesia reserva-se o direito de, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes;

3 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo.

Artigo 8.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo, no prazo de um mês após apresentação da candidatura.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de Lamas e Cercal.

4 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Atribuição de incentivos

Um cartão oferta nas farmácias da área geográfica do Concelho do Cadaval, em bens e ou serviços, nomeadamente artigos de higiene, puericultura, equipamento, alimentação infantil e vacinas.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, após aprovação pela Assembleia de Freguesia, mediante publicitação por meio de editais, tendo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

311245338

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

Aviso n.º 4633/2018

Proposta de Regulamento para Tabela de Taxas e Preços da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Pedro de Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público no uso das competências previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o órgão executivo da freguesia deliberou na sua reunião de 15 de março de 2018, submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto do Regulamento para Tabela de Taxas e Preços da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, cujo texto pode ser consultado nas instalações da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão bem como através do site oficial desta Autarquia.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, entregues nas instalações sitas na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, em Massamá e na Avenida da Liberdade, n.º 29 e n.º 31, em Monte Abraão, ou ainda através do e-mail geral@uf-massamamabraao.pt

21 de março de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

311222058

FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Aviso n.º 4634/2018

Anulação do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 17 de novembro de 2016, com o aviso n.º 14407/2016

Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Misericórdia, tomada em reunião de 14 de março de 2018 e com os fundamentos aí expostos os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, foi anulado o procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta freguesia, na carreira e categoria de Assistente Técnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 17 de novembro de 2016, com o aviso n.º 14407/2016, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201611/0328.

Pelo presente ficam ainda todos os candidatos notificados da anulação do procedimento identificado em epígrafe, nos termos do artigo 30.º, n.º 3, alínea d), da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que os fundamentos da referida decisão constam do respetivo processo, o qual pode ser consultado, no horário normal de expediente, na sede da Junta de Freguesia, sita no Largo Dr. António de Sousa Macedo, 7D, 1200-153 Lisboa, mediante marcação prévia, com indicação de dia e hora para o efeito.

20 de março de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Carla Madeira*.

311230247

FREGUESIA DE PEGO

Aviso n.º 4635/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de As-